



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-CADASTRO RESERVA

O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação com anuência e autorização do Prefeito Municipal, faz saber que, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, **ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO EM FORMA DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS (A TÍTULO PRECÁRIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES**, de acordo com o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas a título precário em forma de **CADASTRO DE RESERVA** para os cargos de Cuidador, Professor de Arte e Professor para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental por meio de processo seletivo simplificado que se dará na forma de análise de títulos e documentos.

1.1.1 Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) que pressupõe o planejamento da oferta de educação nos próximos anos, otimizando os recursos da Educação e promovendo o reordenamento a rede, constatado o número de alunos expresso inferior à capacidade da Unidade Escolar;

1.1.2 Diante do recorte de levantamento de vagas para Docentes referido ao Concurso Público existe a ponderação sobre a oferta de vagas nas escolas multisseriadas localizadas em zonas rurais de baixa densidade populacional, equivalendo para os próximos anos o reordenamento a rede com efeito de encerramento das atividades pedagógicas nas Unidades Escolares, por decisão voluntária da entidade mantenedora ou por determinação da autoridade competente, ocasionando excedência no quadro de profissionais do magistério regente de classe vedado o exercício de qualquer outro cargo.

1.1.3 Considerando que a jornada de trabalho para Professor, sujeito a caracterização de vagas para nomeação em concurso público, para exercício de um vínculo é de 25 (vinte e cinco) horas semanais conforme preconiza a Lei nº 286/2000 ocasionada pelo quantitativo de turmas e de aulas dadas por componente curricular específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



1.1.4 Tendo como referência a proposta da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a distribuição da carga horária anual dos componentes curriculares específicos contidos na Organização Curricular de cada ano/série, a depender do quantitativo de turmas e de aulas dadas semanalmente de cada Unidade de Ensino, a jornada de trabalho básica do professor, moderando a condição de nomeação por concurso público, uma vez que, em situação precária, quando se pensa na adição de carga horária de duas ou mais Unidades Escolares, gerará comprometimento por turno compatível, acesso em tempo hábil e organização do horário de aulas do cotidiano no compartilhamento do profissional;

1.1.5 Imperiosa é a realização do Processo Simplificado Temporário de cadastro de reserva, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de natureza e característica inadiável para que não ocorra prejuízo à educação de suprimento de docentes em regência de classe em carga horária inferior a 25 horas semanais e das Unidades de Ensino Multisseriadas, bem como nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, campanha eleitoral, exercício de cargo comissionado, licença prêmio e outros que vierem a ocorrer.

1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos candidatos.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.393/2026 encarregada da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital e composta de 10 (dez) membros, dentre eles, 01 (um) representante do sindicato da categoria profissional.

1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo I deste Edital.

1.5. Após a análise final da Comissão, a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

1.6. A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, a partir da homologação do resultado final que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br.

1.7. Após a homologação do processo seletivo simplificado, havendo vagas ou as que surgirem no decorrer do prazo de validade do certame, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, após a solicitação da secretaria competente e autorização do Prefeito Municipal, a chamada dos classificados.

1.8. A chamada dos classificados será realizada exclusivamente na forma disciplinada neste Edital.

1.9. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado reger-se-á pelo regime jurídico vigente no ato da posse, qual seja: Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão (Lei Complementar Municipal 005/2001).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar de forma fundamentada os termos deste edital e seus anexos, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do Edital, conforme Anexo I.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, bem como expor claramente os fatos e fundamentos jurídicos que norteiam sua pretensão devidamente protocolado na **Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, no endereço: Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES.**

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no prazo de até dois dias úteis após a data de protocolo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS

PROFESSOR HABILITADO				
01	Professor MMPB Nível IV <u>Arte</u> – Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$3.353,10 + R\$ 400,00*
02	Professor MMPA Nível IV Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$3.353,10 + R\$ 400,00*

* O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) refere-se ao Auxílio Alimentação.

Níveis	Habilitação	Remuneração
Nível I	Professor com formação em Ensino Médio	R\$3.353,29
Nível IV	Professor com formação em nível superior – Licenciatura Plena	R\$3.353,29
Nível V	Professor Com formação em nível superior – Licenciatura Plena acrescido de Pós - Graduação/Especialização	R\$3.436,48
Nível VI	Professor com formação em Mestrado	R\$3.954,94
Nível VII	Professor com formação em Doutorado	R\$4.545,90

**A carga horária de 25h serve de base para cálculo, podendo ser diferenciada de acordo com a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



3.1. Os vencimentos supracitados no quadro são referentes ao nível I e IV, entretanto, conforme disposto no Art. 7º C/C Art. 12º C/C art. 44 todos da Lei 286 de 03/07/2000, o professor ingressante na carreira de Magistério, durante o prazo de seu contrato será atribuído nível /vencimento correspondente a maior titularidade comprovado no ato da posse.

ENSINO MÉDIO COMPLETO				
Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos
01	CUIDADOR SEMED	CR	40h/s	R\$1.673,10 + R\$ 400,00*

* O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) refere-se ao Auxílio Alimentação.

PROFESSOR HABILITADO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou Normal Superior; O candidato deverá estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência e atestado médico/laudo que o incapacite para o exercício das funções do cargo.
PROFESSOR HABILITADO – COMPONENTE CURRICULAR DE ARTE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Licenciatura Plena em Arte; ou
Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou
Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou
Licenciatura Plena em Música; ou
Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou
Licenciatura Plena em Teatro ou Dança;
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Arte; Educação Artística; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música e Artes Cênicas.
PROFESSOR NÃO HABILITADO – COMPONENTE CURRICULAR DE ARTE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Estudantes a partir do 3º período do curso de Licenciatura em Arte; ou
Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia; ou
Normal em Nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou
Graduados em: Teatro e Dança; Artes Plásticas; Museologia; Música e em Desenho Industrial.
O candidato deverá estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência e atestado médico/laudo que o incapacite para o exercício das funções do cargo.
CUIDADOR SEMED
Ensino Médio completo e curso na área de cuidador. Curso Específico de Cuidador mínimo de 180h. Ter disponibilidade para se deslocar com transporte próprio conforme necessidade da Administração. O candidato deverá estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência e atestado médico/laudo que o incapacite para o exercício das funções do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



Em conformidade com o Decreto Nº 12. 686, de 20 de outubro de 2025, complementado pelo Decreto Nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, o Profissional de Apoio Cuidador atuará nas Instituições Escolares sendo suas competências:

I – Na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II – Na higiene e na alimentação, guardando o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III – Na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento de diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV – Na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

O Profissional de Apoio Cuidador atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste edital, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme Lei Municipal nº 551/06, de 28 de setembro de 2006.

4.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas.

4.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência.

4.3. O candidato, ao se inscrever como pessoa com deficiência, declara tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.4. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e anexar o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.5. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

4.6. O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.7. O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



- 4.8. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.
- 4.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente anexado ao envelope de inscrição.
- 4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste edital, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.
- 4.12. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência dessa modalidade, devendo o laudo passar por uma análise pela comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.13. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.14. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação em qualquer etapa do certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.
- 4.15. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
- 4.16. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três) no componente pleiteado.
- 4.17. **A ordem de convocação dos candidatos pessoa com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 3ª vaga, a segunda será a 9ª, a terceira será a 15ª, a quarta será a 21ª e assim sucessivamente.**

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- 5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste edital, ficam reservadas aos negros 17% (dezesete por cento) e, aos indígenas, 3% (três por cento), providas na forma da Lei Municipal nº 1.364/22, de 16 de março de 2022.
- 5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas e preencher a autodeclaração de que é negro/indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Os candidatos que se autodeclararem negros e/ou indígenas e classificados, serão submetidos a procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, sendo submetidos ao procedimento de heteroidentificação por meio de avaliação fenotípica e de documentação oficial por comissão especial a ser nomeada para essa finalidade específica.

5.5.1 . O procedimento de heteroidentificação será realizado na data constante no cronograma do edital e dar-se-á por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no Processo de Seleção. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negróides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.5.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.5.3 A convocação para o procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial será feita conforme cronograma do edital.

5.5.4 Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra.

5.5.5. O candidato que não comparecer na data e no local especificado na convocação será classificado nas vagas de ampla concorrência do processo seletivo.

5.5.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.7 Não concorrerá às vagas reservadas para negros e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5.5.8 Os candidatos negros/pardos que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.5.9. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra/parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



5.6. Os candidatos negros/pardos ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral.

5.7. Os candidatos negros/pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro/pardos ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

5.9. Na hipótese de não haver candidatos negros/pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.10. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

5.11. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a 4ª vaga, a segunda será a 10ª, a terceira será a 16ª, a quarta será a 22ª e assim sucessivamente.

5.12. A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a 17ª vaga, a segunda será a 50ª, a terceira será a 84ª, e assim seguirá, considerando a Lei Estadual nº 11.094/2020.

5.13. Caso o candidato negro/pardo, indígena ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 11, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

6. DA DIVULGAÇÃO.

6.1. A divulgação oficial do Edital e das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e Aviso de Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado através dos meios de divulgação acima citados, especificamente quanto a convocação que serão feitas exclusivamente através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

7.1. As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES, nos dias **22 e 23 de abril de 2026**, no seguinte horário: de **8h00min às 11h30min e 13h00 às 15h30min**.

7.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes dos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<http://vilapavao.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível.

7.3. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição (preenchido com letra legível, obrigatoriamente com todos os campos preenchidos e devidamente assinado pelo candidato) com a soma das pontuações preenchidas as fotocópias simples dos documentos comprobatórios da formação, cursos, tempo de serviço, e documentos pessoais.

7.4. O Requerimento de inscrição e os documentos que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado e entregue no local da inscrição, conforme item 7.3 à Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço, dias e horários indicados no item 7.1, sendo o requerimento colado no anverso do envelope.

7.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, e não serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, sob a pena de ocorrer a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2. O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição fazendo a juntada da documentação necessária para o cargo pleiteado, colocando em envelope lacrado com o requerimento de inscrição preenchido e afixado com cola no anverso do envelope, no endereço e horários indicados no item 7.1

7.4.2.1. Serão admitidas até 02 (duas) inscrições por candidato.

7.4.2.1.1. Muito embora possa ocorrer as inscrições de forma acima indicada será observado no ato da contratação os marcos constitucionais dos limites de cargos e compatibilidades de horários.

7.4.2.2. As inscrições deverão ocorrer em envelopes distintos, nos mesmos termos do item 7.3.

7.4.2.3. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão Organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



7.4.2.4. A Comissão não se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pela conferência de preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato só entrará no espaço de inscrição se o envelope estiver lacrado.

7.4.2.5. A entrega do envelope poderá ser feita por terceiros/representantes sem a necessidade de procuração, respeitando os itens 7.3, 7.4, 7.4.1, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.2.1. e mediante envelope lacrado.

7.4.3. A documentação que se refere ao item 7.3. é a exigida nos termos desse edital, a saber:

Cargos de Ensino Médio	Documentação a ser apresentada
Cuidador	<ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação com foto: Cópia da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional;• Comprovante de quitação eleitoral• Atestado de antecedentes criminais estadual e federal• Declaração de aptidão física e mental• Comprovante de escolaridade Ensino Médio (certificado de conclusão, histórico escolar ou declaração com histórico.• Curso de cuidador mínimo de 180 h (requisito)• Cursos avulsos (máximo de 5 (cinco) cursos• Cópia de Comprovação de experiência profissional e/ou tempo de serviço, se houver ;• Se candidato autodeclarado negro autodeclaração devidamente preenchida• Se candidato deficiente apresentar laudo médico

Cargos de Ensino Superior	Documentação a ser apresentada
	<ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação com foto: Cópia da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional;• Comprovante de quitação eleitoral• Atestado de antecedentes criminais estadual e federal• Declaração de aptidão física e mental • Cópia do comprovante de formação (Diploma com Declaração de Conclusão com a data da colação de grau para a graduação e obrigatoriamente com apresentação de monografia; certificado ou declaração de conclusão com histórico no caso de Pós- Graduação lato sensu), especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



classificação do certame, dada as informações de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.

- Os cursos de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) e stricto sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com as resoluções que normatizam a oferta do curso no ano ou período cursado pelo candidato.
- Cópia dos cursos, devidamente especificados no anexo das fichas de inscrição pertinentes ao cargo deste edital (máximo de 05 (cinco) cursos avulsos)
- Carteira de Registro no órgão competente ou conselho de sua categoria, conforme o cargo pleiteado (somente no ato da posse).
- Cópia de Comprovação de experiência profissional e/ou tempo de serviço, se houver
- Se candidato autodeclarado negro autodeclaração devidamente preenchida
- Se candidato deficiente apresentar laudo médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



7.4.4 Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a inclusão de nenhum documento, em nenhuma etapa do processo seletivo simplificado, inclusive no prazo de recurso.

7.4.5 Somente será aceita a entrada do (a) candidato (a) ao local de entrega da documentação se o envelope estiver devidamente lacrado.

7.4.6 Não poderão se inscrever candidatos que tenham sofrido alguma penalidade, proveniente de processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal, enquanto perdurar a penalidade aplicada pelo referido órgão ou em caso de omissão ao tempo da penalidade será considerado como impedimento aquele que tiver sido penalizado nos últimos 5 (cinco) anos.

7.4.7 O professor que assumir o turno que oferta Educação em Tempo Integral deverá estar ciente de que cumprirá a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, da parte diversificada e dos componentes integradores.

7.4.8 O pedagogo que assumir o turno que oferta Educação em Tempo Integral deverá estar ciente de que cumprirá a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais.

7.4.9 A vaga escolhida como Pedagogo a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portanto deve estar ciente de que poderá ocorrer ampliação para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho uma vez condicionada pela gestão da unidade escolar conforme previsto na Lei 568/2007 da ampliação de carga horária.

7.4.10 O professor que assumir as escolas multisseriadas deverá estar ciente que dentre as suas atribuições estão o acompanhamento das atividades da escola enquanto unidade executora juntamente com o Conselho de Escola gerindo os recursos destinados a mesma e zelando por toda documentação pertinente: plano de aplicação, orçamento, compras e prestação de contas. Além disso preencherá controle de frequência dos estudantes.

8 DA SELEÇÃO.

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Habilitação

8.1.1.1. Nesta fase será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do Edital. Verificado que a documentação está incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo sendo indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



8.1.2. Avaliação e Classificação dos Títulos

8.1.2.1. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme os critérios de pontuação descritos no tópico seguinte e nos Anexos II e III do Edital.

9 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

9.1 A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital, para contratação de servidores em designação temporária, realizar-se-á com observância:

- a) ao tempo de serviço para todos os cargos;
- b) à qualificação e aos cursos realizados para todos os cargos;

9.2 A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, deverá ser comprovada por meio do documento mencionado no item 7.4.3.13 deste Edital, e obedecerá aos seguintes critérios:

9.2.1. **No âmbito de atuação pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 01 (um ponto) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses, considerado o período de Janeiro/2020 a 30 de março/2026.**

9.2.2. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo.

9.2.3. **O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo simplificado, podendo o candidato ser desclassificado a qualquer tempo em caso de informação inidônea.**

9.2.4. **Em caso de candidatos com idade equivalente as regras de aposentadoria, deverá apresentar declaração de veracidade quanto às informações apresentadas. Emitida na página <https://meu.inss.gov.br/#/login> juntamente com a declaração constante no anexo desse edital.**

9.3 Na Declaração de Tempo de Serviço e/ou cópia da Carteira de Trabalho, será considerada como data limite do dia **01 de janeiro de 2020 a 30 de março de 2026** devendo conter na Declaração de Tempo de Serviço a razão social, endereço e telefone da empresa e/ou instituição, nome e qualificação do proprietário e/ou responsável, número de inscrição no CNPJ, **indicação do cargo e disciplina/componente curricular que atuou e o período trabalhado**, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

9.3.1. Para o tempo de serviço em empresas privadas somente será considerado para efeito de comprovação, a Cópia da Carteira de Trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



9.3.2. Para tempo de serviço em órgãos públicos, somente será considerado para efeito de comprovação, declaração de tempo de serviço assinado pelo responsável ou equivalente do órgão público.

9.4 O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos às vagas.

9.5 Para comprovação da escolaridade e/ou da titulação serão considerados Diplomas, Históricos Escolares, Certificados ou Declarações emitidos por órgão competente.

9.6 Para a comprovação da escolaridade e/ou da titulação dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação somente serão aceitos aqueles emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo órgão competente.

9.7 Quaisquer documentos relacionados à escolaridade, à titulação e/ou à experiência profissional provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e, ainda, no caso de escolaridade e/ou de titulação, deverá o comprovante de conclusão haver sido convalidado e/ou revalidado por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão responsável.

9.8 A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexos II e III do presente Edital, de acordo com a função pleiteada.

9.8.1. Para efeito de classificação serão considerados os títulos no item formação, totalizando no máximo 05 (cinco) títulos :

I - **1 (um) curso de doutorado** na área da educação, **1 (um) curso de mestrado** na área da educação, **1 (um) curso de pós-graduação específico** (lato-sensu) no componente Curricular pleiteado, **1 (um) curso de pós-graduação** (lato-sensu) na área da educação, e **1 (um) curso avulso**.

II - **1 (um) curso de mestrado** na área da educação, **1 (um) curso de pós-graduação específico** (lato-sensu) no componente Curricular pleiteado **1 (um) curso de pós-graduação** (lato-sensu) na área da educação e **2 (dois) cursos avulsos**;

III - **1 (um) curso de pós-graduação específico** (lato-sensu) no componente Curricular pleiteado, **1 (um) curso de pós-graduação** (lato-sensu) na área da educação e **3 (três) cursos avulsos**;

IV – **5 (cinco) cursos avulsos**;

9.9 Para efeito de pontuação só serão considerados os cursos avulsos na área pleiteada ou em áreas afins realizados a partir de **janeiro de 2020 até 30 de março de 2026**.

9.10 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br, no prazo assinalado no cronograma previsto nos **Anexos I** do presente Edital, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



10 DO CRITÉRIO DESEMPATE.

10.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

10.1.1 Obtiver maior número de pontos no item Tempo de Serviço;

10.1.2 Obtiver maior número de pontos no item Formação/Cursos;

10.1.3 Tenha maior idade.

11 DOS RECURSOS.

11.1 O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão, no prazo de 12 (doze) horas, após a divulgação da classificação.

11.2 Só serão aceitos os recursos protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, 80, 1º Andar, Bairro Nova Munique em obediência ao item 11.1.

11.3 O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior, tendo como prazo de interposição 12 (doze) horas após a divulgação dos inscritos.

10.4 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

10.5 Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecurável na instância administrativa.

10.6 Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

10.7 A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

10.8 Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo previsto no Anexo II e III.

10.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



12 DA CHAMADA.

12.1 A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de convocação pelo sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

12.2 Ficam convocados para a Chamada Geral todos os candidatos aprovados, os quais deverão comparecer na data, horário e local previamente estabelecidos. Encerrada essa etapa, eventuais desistências ou surgimento de novas vagas serão supridas mediante convocações nominais, a serem publicadas no site oficial geral ou em convocações posteriores.

12.3 A desistência do candidato se dará pelo não comparecimento na data e horário da convocação disponível no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br. Seja no dia da chamada

12.4 A chamada dos classificados, em designação temporária, deverá ser documentada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.5 O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.

12.6 São requisitos para a posse:

12.6.1. Nacionalidade Brasileira;

12.6.2. Idade mínima de 18 anos;

12.6.3. Comprovação do pleno gozo dos Direitos Políticos;

12.6.4. Comprovação da quitação com as Obrigações Militares (sexo masculino);

12.6.5. Comprovação de atestado de antecedentes criminais estadual e federal,

12.6.6. Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 01 foto 3x4, Carteira de Conselho Profissional;

12.6.7. Declaração de acumulação ou não de cargo nos termos da Lei, com firma reconhecida;

12.6.8. Declaração de bens, com firma reconhecida;

12.6.9. Declaração de não ter contrato temporário rescindido pela Administração Pública, por falta disciplinar;

12.6.10 Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



12.6.10 Cópia de Comprovante de Escolaridade, Certificados e Diplomas diversos.

12.6.12 Toda a documentação (cópia simples) exigida para a contratação deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos, antes do início do contrato, pois não serão realizados pagamentos retroativos.

12.6.13 O candidato deverá estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência e atestado médico/laudo que o incapacite para o exercício das funções do cargo.

13 DO PRAZO E DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

13.1 Este processo seletivo terá validade para o ano de 2026, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

13.1.1 Os cargos relacionados à Secretaria Municipal de Educação além de observar o item 13.1, cessarão seu contrato ao término do Calendário Escolar aprovado, conforme conveniência administrativa.

13.1.2 O contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e a demanda do serviço, inclusive no caso de inexistência de demanda que justifique sua manutenção.

13.2 Os contratos que forem firmados no decorrer do exercício de 2026, independentemente da época, terão termo final em dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.1, conforme conveniência administrativa.

13.3 À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação formal da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato.

13.4 A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, com término do ano, ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

13.4 A insuficiência no desempenho profissional contratado na forma desse Edital implicará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sem o pagamento de qualquer valor a título de indenização, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

13.5 O acompanhamento e avaliação do desempenho dos candidatos no cumprimento de suas funções, ficará a cargo da direção escolar e/ou supervisão escolar.

13.6 A avaliação de desempenho profissional de que trata o item 13.6 será realizada considerando: a assiduidade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, cumprimento do planejamento, comparecimento momentos de Conselho de Classe, Seminários, Formação Continuada e demais eventos extracurriculares promovidos pela instituição de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



13.7 candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, haverá a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

13.8 O candidato admitido que desistir do contrato deverá obrigatoriamente formalizar sua desistência no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão no prazo de 24h.

13.9 O candidato que for convocado posteriormente a chamada geral e por falta de interesse não assumir a vaga, deverá preencher e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o formulário de desistência anexo X.

13.10 A desistência da vaga não fica facultativa apenas ao termo de desistência, a desistência se torna automática ao não comparecimento do candidato na data, local e horário definido.

14 DAS IRREGULARIDADES.

14.1 As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de servidores em regime de designação temporária serão objetos de sindicância sob a responsabilidade do Município de Vila Pavão/ES e sujeitas às penalidades legais.

15 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

15.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.2 O candidato não poderá desistir de uma vaga para assumir outra no mesmo edital exceto se a carga horária for inferior ao novo cargo pleiteado. Ex: o professor assumiu projeto com 20 horas e surge uma vaga de 25 horas, nesse caso poderá deixar e assumir o cargo com carga horária superior.

15.3 Partir do princípio da economicidade poderá ser ofertado ao candidato carga horária superior à carga horária básica 25h (vinte e cinco) horas desde que não configure outra vaga igual ou superior a 25h (vinte e cinco) horas.

15.4 Por conveniência administrativa, bem como em razão de necessidades operacionais ou situações excepcionais, o candidato poderá ser designado para atuação em unidade de ensino diversa daquela indicada no momento da inscrição.

15.5 Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência.

15.6 Havendo demanda a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá realizar remanejamento do servidor no âmbito municipal dentro das suas atribuições inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



15.7 Concluídas as etapas deste certame, toda a documentação será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos onde será arquivada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação.

15.8 A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 4.393/2026 poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

15.9 Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato) o mesmo será desclassificado.

15.10 **No ato da inscrição o candidato deverá declarar que os cursos apresentados são válidos, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 293 e seguintes do Código Penal.**

15.11 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Educação.

15.12 Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.

15.13 O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito Municipal.

15.14 Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 005/2001.

15.15 Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.

15.16 Este processo seletivo terá validade para o ano de 2026, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, seguindo a cessação do contrato o Calendário Escolar aprovado.

15.17 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

15.18 Destaca-se que tal organização dar-se-á conforme demanda. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação poderá alterar horários de funcionamento e/ou unidades escolares de acordo com a necessidade.

15.19 A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino.

15.20 O (a) candidato (a) ao assumir a vaga não poderá desistir para assumir outra nesse mesmo edital.

15.21 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 4.393/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

CATIA GUMS MIELKE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2026

CRONOGRAMA

LANÇAMENTO	16 de abril de 2026
IMPUGNAÇÃO	17 de abril de 2026
INSCRIÇÃO	Período: 22 e 23 de abril de 2026
	Horário: Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min.
	Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Rodolfo Magewiski, Bairro Nova Munique –Vila Pavão-ES.
ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Data: 24 de abril de 2026 Horário: Das 08h00min às 11h30min Local: Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO	Data: 24 a 29 de abril de 2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 30 de abril de 2026
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br
RECURSO DE REVISÃO	Data: 04 de maio de 2026 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Data: 05 de maio de 2026
RESULTADO FINAL	Data: 06 de maio de 2026
HOMOLOGAÇÃO	Data: 07 de maio de 2026.
CHAMADA	Data: Conforme necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Telefone de Contato:	1ª opção	2ª opção
E-mail:		
Endereço:		

Professor Habilitado

<input type="checkbox"/> Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
<input type="checkbox"/> Arte			
I – TEMPO DE SERVIÇO			
	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
No cargo/disciplina pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 1,0 (um ponto) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses. (01/01/2020 a 30/03/2026)	1,0		
		SUBTOTAL:	
II – FORMAÇÃO E CURSOS		Pontos por título/ atividade	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)
			Nº DE PONTOS
- Doutorado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	20,0		
- Mestrado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	15,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área pleiteada-específica no componente pleiteado com duração mínima de 360horas (limite de 01 certificado). 1 _____	10,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área da educação com duração mínima de 360horas. (limite de 01 certificado) 1 _____	8,0		
- Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2020 a 30/03/2026 com carga horária de 120 horas ou mais , ofertado por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u> 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	4,0		
- Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2020 a 30/03/2026 com carga horária de 80 a 119 horas, ofertado por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u> 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	3,0		
		SUBTOTAL:	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:		TOTAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou cursos avulsos, acima listados”.

Possui deficiência () sim () não

Me autodeclaro () negro () pardo () indígena

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

<p>Espaço reservado a banca</p> <hr/> <p>Número da Inscrição</p> <hr/> <p>Assinatura do recebedor</p>
--

Número de folhas (exceto a ficha de inscrição): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Telefone de Contato:	1ª opção	2ª opção
E-mail:		
Endereço:		

Professor Habilitado – NÃO HABILITADO

<input type="checkbox"/> Anos Iniciais do Ensino Fundamental				
<input type="checkbox"/> Arte				
I – TEMPO DE SERVIÇO				
	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS	
No cargo/disciplina pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 1,0 (um ponto) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses. (01/01/2020 a 30/03/2026)	1,0			
		SUBTOTAL:		
II – FORMAÇÃO E CURSOS		Pontos por título/atividade	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Nº DE PONTOS
- Doutorado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	20,0			
- Mestrado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	15,0			
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área pleiteada-específica no componente pleiteado com duração mínima de 360horas (limite de 01 certificado). 1 _____	10,0			
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área da educação com duração mínima de 360horas. (limite de 01 certificado) 1 _____	8,0			
- Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2020 a 30/03/2026 com carga horária de 120 horas ou mais , ofertado por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u> 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	4,0			
- Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2020 a 30/03/2026 com carga horária de 80 a 119 horas, ofertado por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u> 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	3,0			
		SUBTOTAL:		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:		TOTAL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou cursos avulsos, acima listados”.

Possui deficiência () sim () não

Me autodeclaro () negro () pardo () indígena

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

Espaço reservado a banca

Número da Inscrição

Assinatura do recebedor

Número de folhas (exceto a ficha de inscrição): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:			
Telefone de Contato:	1ª opção	2ª opção	
E-mail:			
Endereço:			
CUIDADOR			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 1,0 (um ponto) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses. 01/01/2020 a 30/03/2026	1,0		
		SUBTOTAL:	
II – FORMAÇÃO E CURSOS	Pontos por título/ atividade	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Nº DE PONTOS
Curso de cuidador mínimo de 180h – (requisito)	Para habilitar		/
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> com duração mínima de 360 horas. (limite de 02 pós) 1 _____ 2 _____	10,0		
- Graduação concluída ou Cursando Graduação em Nível Superior em qualquer área – do 5º ao último período (limite 1 certificado) 1 _____	7,0		
- Curso avulso na área pleiteada ou afins, com carga horária de 120 horas ou mais, concluídos no período de 01/01/2020 a 30/03/2026 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	3,0		
- Curso avulso na área pleiteada ou afins, acima de 80 horas até 119 horas concluídos no período de 01/01/2020 a 30/03/2026 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	2,0		
Curso avulso na área pleiteada ou afins, acima de 20 horas até 79 horas concluídos no período de 01/01/2020 a 30/03/2026 1 _____	1,0		
		SUBTOTAL:	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:		TOTAL:	
Apresentei Curso de Cuidador com carga horária mínima de 180h como requisito para inscrição: () Sim () Não			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou cursos avulsos, acima listados”.

Possui deficiência () sim () não

Me autodeclaro () negro () pardo () indígena

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

Espaço reservado a banca

Número da Inscrição

Assinatura do recebedor

Número de folhas (exceto a ficha de inscrição): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2026

ORIENTAÇÕES

Os documentos apresentados no envelope deverão seguir a seguinte ordem:

ORDEM	O QUE APRESENTAR
A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida, sem faltar dados/ informações solicitadas e sem rasuras, posteriormente esta deverá ser afixada do lado de fora do envelope.	
1º	Documento de identificação com foto: Cópia da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional;
2º	Comprovante de quitação eleitoral – última eleição;
3º	Atestado de antecedentes criminais estadual e federal
4º	Declaração de aptidão física e mental
5º	Tempo de serviço: Cópia de Comprovação de experiência profissional e/ou tempo de serviço especificando a área/cargo de atuação e período trabalhado;
6º	Comprovante de escolaridade, maior titulação: <ul style="list-style-type: none">• Ensino fundamental ou médio- certificado de conclusão/histórico escolar ou declaração com histórico. OBS: Apresentar a maior titulação o maior grau concluído• Ensino superior. Diploma/histórico escolar ou declaração ambos com histórico.
7º	Formação: Certificado com histórico da Pós-graduação;
8º	Cursos; Cursos avulsos (máximo de 5 (cinco) cursos
9º	Se candidato autodeclarado negro- apresentar autodeclaração devidamente preenchida
10º	Candidato autodeclarado pessoa com deficiência- apresentar Laudo médico atualizado.
11º	No caso de já aposentados e ou em idade compatível com aposentadoria : autodeclaração para aposentados devidamente preenchida.
TODAS AS PÁGINAS CONTIDAS NO ENVELOPE DEVERÃO SER ENUMERADAS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2026

AUTODECLARAÇÃO PARA APOSENTADOS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador

(nome completo, sem abreviações)

do Documento de Identidade nº _____, órgão expedidor, _____ UF
, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que não utilizei o tempo de serviço da
aposentadoria neste Processo Seletivo Simplificado para provimento do Cargo de _____
_____. da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES – EDITAL Nº
004/2026-SEMED**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2026

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

(nome completo, sem abreviações)

portador do Documento de Identidade nº _____, órgão expedidor, _____ UF _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de participação neste Processo Seletivo Simplificado para provimento do Cargo de _____ que sou _____ **(Negro ou Indígena)** e solicito concorrer às cotas étnico-raciais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES – EDITAL Nº 004/2026-SEMED.**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital em observância ao item 5 a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão de heteroidentificação nomeada para essa finalidade, a qual, fará uma Entrevista Pessoal para verificação da veracidade das informações prestadas de acordo com o cronograma dessa edital.

III – Se no procedimento adotado pela Comissão restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Processo Seletivo e o fato comunicado ao Ministério Público.

IV – Que devo comparecer na entrevista de heteroidentificação conforme dia e horário cronograma constante no Anexo I deste edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Cole aqui a foto 5x7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



ANEXO IX PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2026

AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações)

portador do Documento de Identidade nº _____ órgão expedidor, _____
UF _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**
para os devidos fins, que **encontro-me em pleno gozo de minha capacidade física e mental**, estando apto(a)
a exercer todas as atividades inerentes ao cargo de _____ o qual
estou participando no Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES –
EDITAL Nº 004/2026-SEMED.**

Declaro, ainda, que **não possuo limitações físicas ou mentais** que possam comprometer o desempenho
das funções do referido cargo, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui
prestadas.

Estou ciente de que **informações falsas** poderão implicar em **responsabilidade legal e administrativa**,
inclusive a desclassificação ou rescisão do contrato/cargo.

Por ser verdade, firmo a presente **auto declaração** para que produza os efeitos legais.

Vila Pavão-ES, _____ de _____ de 2026

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2026

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ Estado _____, RG nº _____, CPF nº _____ candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 004/2026, tendo sido classificado em _____ lugar, para o provimento da vaga de _____ na escola _____ da secretaria Municipal de Vila Pavão-ES, conforme chamada feita no dia ____ / ____ / _____. Venho pelo presente, declarar, forma e definitivamente, a minha desistência à vaga referente à convocação através do Edital nº 004/2026, publicado na página da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, endereço <https://www.vilapavao.es.gov.br/selecao>.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)